

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7ª DA REPUBLICA—N. 162

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 17 DE JUNHO DE 1895

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Expediente de 10 de junho de 1895

Ao Tribunal de Contas :

Solicitando providencias para que sejam concedidos os seguintes creditos :

De 172\$, à Alfandega do estado de Santa Catharina, por conta da rubrica — Obras — do actual exercicio, para occorrer ao pagamento das despesas da construcção de um portão no edificio em que funciona a Escola de Aprendiziz Marinheiros. — Comunicou-se ao inspector da alfandega daquelle estado, ao Quartel-General e à Contadoria.

De 3:000\$, à Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul por conta da verba — Balisamento de portos — do exercicio corrente, para satisfazer às despesas que tem de effectuar o vapor *Lima Duarte* no serviço do balisamento e fornecimento dos margulhos e boias illuminativas do mesmo estado. — Comunicou-se ao inspector da alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, à Contadoria e ao chefe da Repartição da Carta Maritima.

De 1:800\$, cuja concessão já foi solicitada em aviso de 25 de março ultimo, por conta da verba — Eventuaes — do actual exercicio, para pagamento do augmento do aluguel do predio em que funciona a capitania do porto do Espirito Santo.

Pedindo esclarecimentos para resolver-se sobre o pagamento do ordenado e rações do pharoleiro Manoel Zefarino de Vasconcellos de que tratou no officio n. 113, de 21 do mez proximo preterito.

Transmittindo os papeis em que o 2º escriptuario da Contadoria da Marinha Alfredo Marques do Mello, inventariante dos objectos da Fazenda Nacional existentes na Armação, a cargo do ex-almoxarife do Arsenal de Marinha Joaquim Rodrigues da Veiga, propõe o truncamento da conta, e pedindo esclarecimentos para se poder resolver sobre o assumpto.

Reiterando o pedido de habilitação da Delegacia do Thesouro em Londres com o credito de 10:000 francos para attender o pagamento de chronometros encomendados para a Repartição da Carta Maritima, fazendo-se a concessão do referido credito por conta do aberto pelo decreto n. 1923, de 24 de dezembro do anno proximo passado conforme indicou; comquanto semelhante despesa deva correr pela verba — Munções Navaes. — Comunicou-se a Delegacia do Thesouro em Londres e à Contadoria.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo os termos de obito :

De Agostinho, ex-praça do corpo de marinheiros naciaes, fallecido a bordo do vapor nacional *Nesterro*, no porto de S. Francisco. — Comunicou-se ao capitão do porto desta capital;

Do immigrante portuguez Gerinano Euposto, fallecido a bordo do paquete *Rio Pardo*, a 16 do mez findo, em viagem de Santa Catharina para o Rio Grande do Sul.

—Ao inspector da Alfandega de Paranaçu, devolvendo o requerimento em que Al-

berto Veiga & Randolpho, pedem o pagamento da quantia de 152\$600 de artigos que forneceram em outubro e novembro do anno passado e declarando que, tratando-se de uma despesa realisada em anno financeiro já encerrado, só pôde ser attendida por processo de exercicio findo, o qual deve ser iniciado por aquella alfandega.

— Ao Quartel-General, approvando os documentos de objectos fornecidos pelo encouraçado *Bahia* aos vapores *Meteoro* e *Esperança*, em junho do anno passado, por ordem do commando em chefe da esquadra em operações e autorizando a providenciar para que os mesmos sejam considerados como documentos de despesa ao commissario de 5ª classe em comissão Silverio José Pontes. — Comunicou-se à Contadoria.

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar entregar a Casimir Camps a quantidade de lona e cabo velho por elle arrematada em concorrência e que deixou de ser retirada do lugar em que lhe foi permitido deposital-a, nessa repartição, em consequencia da revolta.

—Ao Arsenal de Matto-Grosso:

Accusando recebido o officio n. 22, de 5 de março proximo preterito e declarando, em resposta, que, montando o fornecimento de que trata aquelle officio em 14:671\$800, excluidos os que não existem e as mangueiras e mangotes de que não foram declaradas as dimensões, não convém a aquisição pelo commissariado porquanto semelhante despesa deverá correr á conta das verbas — Arsenaes, — Munções Navaes — o — Material de Construcção Naval, — para os quaes foram distribuidos os respectivos creditos áquelle estado;

Approvando o termo de verificação de objectos inuteis encontrados por occasião do inventario a que se procedeu em 30 de dezembro de 1893 nos effectos da Fazenda Nacional a cargo do almoxarife do arsenal João Henrique de Carvalho, sobre que informou em officio de 21 de agosto do anno findo, e autorizando a dar em despesa ao referido almoxarife com as formalidades legais, aproveitando toda a materia prima;

Restituindo as propostas e os mappas comparativos referentes á concorrência realisada perante o conselho economico daquelle arsenal, para que mande lavar contractos para o fornecimento de viveres e outros artigos durante o corrente exercicio. — Comunicou-se à Contadoria.

—Ao capitão do porto do Espirito Santo, declarando que, para pagamento da conta de João de Araujo Pereira Raposo, na importancia de 852\$950, torna-se necessario que seja iniciado o processo de exercicio findo pela alfandega daquelle estado.

—Ao Ministerio da Guerra, transmittindo os papeis relativos á remuneração que pede o enfermeiro Antonio Ayres de Castro pelos serviços que diz ter prestado, de 13 de março a 29 de junho e de 21 de julho a 29 de novembro de 1894, nas enfermarias das ilhas de Paqueta e Bom Jesus, sob a direcção do mesmo ministerio, afim de resolver como entender mais conveniente.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, autorizando a mandar dar baixa ao aprendiz marinheiro da Escola do Rio Grande do Sul Jeronymo Alves, conforme solicitou

sua mãe Theodora Ranquetot, que indemnizará o Estado das despesas feitas com o referido aprendiz.

—Ao Arsenal de Marinha desta capital:

Indeferindo os requerimentos:

Em que os operarios desse estabelecimento pedem adeantamento de vencimentos para compra de ferramentas por terem perdido as que possuíam, durante a revolta;

Do operario de 3ª classe da officina de torneiro desse arsenal Ramiro Bento Ferreira pedindo abono de um mez de vencimentos para preparos de viagem até Itaqui para onde foi destacado.

Declarando:

Relativamente ao requerimento de Theodoro Francisco da Rocha, mandador da officina de calafates desse estabelecimento, em que pede pagamento da diferença de vencimentos do periodo de agosto de 1891 a dezembro de 1893, que o peticionario não tem direito ao que requer visto que já se lhe abonou pelo processo do exercicio findo n. 2.325, de julho do anno passado, a metade da gratificação na razão de 41\$666, relativa ao cargo de contramestre em que serviu interinamente;

Que convém aguardar oportunidade para os concertos necessarios á casa de residencia do director de artilharia, na Armação, o parte do edificio do Commissariado Geral, na ilha das Cobras.

— A' Escola Naval, deferindo o requerimento em que o Dr. Affonso Octaviano Pinto Guimarães, lente substituto dessa escola, pede permissão para assignar-se Affonso Pinto Guimarães. — Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda e à Contadoria.

—A Capitania do Porto de S. Paulo, pedindo remessa, com brevidade, de uma cópia do assentimento do cidadão João Fernandes de Oliveira durante o tempo em que exerceu o cargo de delegado dessa capitania, para o qual foi nomeado em outubro de 1866.

—A' Contadoria :

Transmittindo cópia do contracto celebrado com o cidadão allemão Alfredo Hourt Schulze para continuar a servir como operario electricista do Arsenal de Marinha desta capital;

Mandando abonar aos operarios do Arsenal de Marinha desta capital, Augusto Julio Pereira, Domingos Antonio de Alcantara e Thomaz José Lopes, que seguem em comissão para a Europa, a ajuda de custo de 250\$, sem direito ás passagens para suas familias.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 14 do corrente, concedeu-se ao tenente de infantaria João de Mattos Nogueira a exoneração que pediu do logar de subalterno da Escola Militar desta capital.

Expediente de 13 de junho de 1895

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que seja distribuido á Alfandega de Porto Alegre o credito da quantia de 400:000\$000, por conta do corrente exercicio, para attender ao pagamento de vencimentos das forças da divisão Paula Castro, no estado do Rio Grande do Sul, sendo

200:000\$000 para o § 14 — Corpos arrematados — e 200:000\$000 para o § 16 — Etapas.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando admitir na companhia de aprendizes artifices do mesmo arsenal, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor José, tutelado de José Antonio Martins.

—Ao intendente da guerra:

Declarando que o fornecimento de materia prima ao Arsenal de Guerra do estado da Bahia para manufactura de fardamento do actual plano de uniformes destinados aos corpos da guarnição do 3º districto militar deve com brevidade ser effectuado pela mesma intendencia no corrente exercicio na quantidade necessaria para 2.000 fardamentos;

Mandando:

Fornecer a escola pratica do exercito na Capital Federal e ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho os artigos constantes dos dous pedidos que se remetem rubricados pelo quartel-mestre-general;

Entregar ao Ministerio da Marinha, conforme pediu, não só os seis canhões de tiro rapido com os respectivos reparos e munições, como tambem o resto da munição das metralhadoras pertencentes ao mesmo ministerio e que se acham na dita intendencia.—Comunicou-se ao referido ministerio.

— Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando que a ordem relativa a suspensão das obras que estão sendo executadas nesse estabelecimento estende-se tambem ás do paiol da polvora de Inhomirim, devendo, por isso, ser dispensado o pessoal extraordinario em serviço nessa fabrica, a qual ficará reduzida ao effectivo, até ulterior deliberação do governo.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Classificando no 29º batalhão de infantaria o alferes Alfredo Drummond;

Transferindo do 18º para o 24º batalhão de infantaria o alferes João Sebastião Dias.

Mandando:

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao soldado do 10º batalhão de infantaria José Bonifacio de Athayde Abreu, archivando-se o processo de conselho de disciplina, que se remette, procedido para qualificar a primeira deserção que commetteu o mesmo soldado, então do 2º batalhão da mesma arma, visto não ter sido responsavel pelo facto de não ter desembarcado em Pernambuco, a cuja guarnição se destinava, vindo do Rio Grande do Norte;

Declarar ao commandante do 6º districto militar, para que faça constar aos commandantes das forças em operações na fronteira do estado do Rio Grande do Sul, que os pedidos relativos á aquisição de artigos necessarios ás forças de seus commandos devem ser dirigidos directamente áquelle commandante e, quando não o possam assim fazer, o façam por intermedio da legação do Brazil em Montevideo.

Concedendo:

A Capital Federal por menagem ao major Francisco Emilio Julien, aos capitães José Borges do Couto, João Rabello da Rocha e João Candido Dumiense Ferreira, ao tenente Francisco de Salles Brazil e aos 2ºs tenentes Aristides Olympio Sampaio, Vital da Silva Cardoso e José Ignacio da Cunha Rasgado que se acham presos para responderem a conselho de guerra;

Tres mezes de licença, em prorrogação da com que se acha para tratamento de saude, ao capitão do 1º regimento de artilharia Rufino Evangelista da Silva, permitindo-se-lhe gozar a mesma licença no estado do Ceará.

Repartição de Ajudante-General—Secretaria—N. 6.433—Rio de Janeiro, 7 de junho de 1895.

A' Secretaria da Guerra.—Remette-se a inclusa relação dos officiaes do exercito fallecidos durante os mezes de abril e maio do corrente anno, cujos herdeiros foram habilitados perante a Auditoria de Guerra desta capital de harmonia com o disposto no decreto de n. 785, 1 de abril de 1892 e do determinado a respeito em aviso do Ministerio da Guerra de 31 de maio de 1891.—Carlos Machado Bittencourt,

Auditoria de Guerra

Relação nominal dos officiaes do exercito fallecidos durante os mezes acima declarados, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria de guerra ao montepio e meio soldo de accordo com a lei

GRADUAÇÕES	ARMAS A QUE PERTENCIAM	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS ESTABELECEENDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÃO
Marechal graduado	Reformado	João Luiz de Andrade Vasconcellos	2 do maio de 1895. Capital Federal.	D. Emilia Menezes Vasconcellos, (viuva do fallecido marechal).	Extraheu-se a respectiva certidão, a requerimento da parte.
General de divisão graduado	Reformado	Eduardo José Barbosa	1 de maio de 1895. Nesta capital.	D. Maria Xavier da Costa Barbosa (viuva do general) e seus filhos D. Francisca Barbosa e José Eduardo Barbosa.	Idem.
General de Brigada	Reformado	Eduardo José de Moraes	28 de abril de 1895. Nesta capital.	D. Edla Thereza de Moraes filha, solteira do mesmo general.	Idem
Alferes reformado	Major honorario	Chilon José Avelino	1 de maio de 1895. Nesta capital.	D. Maria Mendes Avelino (viuva) e seus filhos Chilon José Avelino Junior e Olga Avelino.	Idem

JUSTIFICAÇÕES

Passaram-se justificações de accordo com o decreto n. 1651, de 20 de novembro de 1892, das seguintes habilitandas: DD. Carolina de Souza Nascimento Costa, Joanna Evangelista Fernandes Torres e Izabel Elisa Fernandes Torres.

Auditoria de Guerra da Capital Federal, 1 de junho do 1895.—O auditor de guerra, *Enés de Arrochellas Galvão.*

NOTICIARIO

Pedagogium — Hoje, ás 7 horas da noute, o Sr. professor Dr. Oliveira Menezes continuará o curso gratuito de physica.

Academia Nacional de Medicina—Sessão ordinaria em 2 maio de 1895. Presidencia do Sr. Dr. Baptista de Lacerda, 1º secretario Dr. Henrique Baptista, 2º secretario pharmaceutico Orlando Rangel.

As 7 1/2 horas da noute, presentes na sala das sessões os academicos Drs. B. de Lacerda, Silva Araujo, Henrique Baptista, Ismael da Rocha, Moura Brazil, Alvaro de Lacerda, Alfredo do Nascimento, Theophilo Torres, Pinto Portella, Clemente Ferreira, Publico de Mello e Orlando Rangel, abre-se a sessão.

O Sr. Dr. Norberto Perez, distincto medico argentino, assiste á sessão.

Comparecem depois de iniciados os trabalhos mais os academicos Drs. Teixeira de Souza e Victor do Brito.

São lidas e sem debate approvadas as actas das sessões de 18 e 25 de abril.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

Revista Medica, do Chile.
Gazeta Medica, de Guayaquil.
Revista Medica, de Louvam.
A Medicina Moderna, do Porto.
Jornal de Hygiene, publicado por Petro Santa.

Gazeta de Gynecologia, Pariz.
Chronica-Medico Chirurgical, de Habana.
A Arte, órgão illustrado da Escola de Artes e industrias do Paraná.

Boletim Quinzenal de Estatistica Demographica Sanitaria.

Uma carta do Sr. Dr. H. Monnat, communicando á academia não poder, durante o presente anno, comparecer ás suas sessões por se ter retirado, por motivos de molestia, para Europa, onde offerece os seus serviços.

O Sr. presidente declara que a academia fica inteirada, e lamenta a sua ausencia e a cause, que a determina.

Acham-se sob a mesa duas memorias anonymas intuladas:

Estudo Clinico do tratamento da febre amarella, apresentada ao concurso do premio da academia; e *Do diagnostico das molestias do coração nas creanças*, destinada ao concurso do premio Alvarenga.

São nomeados, o Dr. Clemente Ferreira para interpor parecer sobre a primeira e o Dr. Ismael da Rocha para a segunda.

Passa-se á primeira parte da ordem do dia.

O Dr. Ismael da Rocha apresenta, em nome do academico Dr. Fajardo, que não pôde comparecer hoje á sessão, por estar á cabeceira de um cliente grave, um pedaço do intestino delgado, em cuja mucosa se veem, adherentes pela extremidade cephalica, centenas de *ankylostomos duodenae*.

O Sr. presidente agradece ao Dr. Fajardo a importante remessa anatomico-pathologica e manda mostral-a aos Srs. academicos, nas respectivas bancalhas.

O Dr. Silva Araujo diz que é realmente interessante a peça enviada pelo distincto academico Dr. Fajardo, e que folga em ver que a nova geração medica, da qual é um dos brilhantes ornamentos o Dr. Fajardo, continúa a estudar esta cruel parasitose intestinal.

Quando estudante, o orador teve occasião, na Bahia, de acompanhar numerosas autopsias, feitas pelos eminentes clinicos Drs. Otto Wucherer e John Lidgerwood Paterson, de saudosa memoria, e pelo distinctissimo clinico o Dr. Silva Lima, que ainda hoje honra a classe medica brasileira, na pratica quotidiana, como nas columnas da imprensa medica.

O aspecto da mucosa, o exagerado numero de *ankylostomos*, a disposição que estes revestem, tudo, em summa, está nesta preparação anatomico-pathologica de accordo com o

que o orador viu numerosas vezes nas citadas autopsias, em casos de *opilação, cansaço* ou, como hoje se diz *ankylostomias*.

Entende que, contribuições como esta, principalmente quando tão bem dispostas, são de grande utilidade á sciencia, e que a academia muito deve agradecer ao Dr. Fajardo semelhante presente.

Entra-se na 2ª parte da ordem do dia.

Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Dr. Ismael da Rocha que, em notavel discurso, defende as suas idéas aqui sustentadas de que a molestia suspeita é de *cholera-morbus*, discurso que será publicado nos boletins da academia.

Ao terminar, o orador apresenta duas bellissimas culturas de *bacillus-Kock* em gelatina, feitas pelo distincto professor o Dr. Ch. Prevost, as quaes são immensamente apreciadas pela academia, que muito agradece.

Seguiu-se o Dr. Pinto Portella que, corroborando as idéas do Dr. Ismael da Rocha, pronuncia o importante discurso que se segue, fazendo ao terminar uma proposta á academia no sentido de offerecer esta a sua tribuna a qualquer medico brasileiro ou estrangeiro que queira discutir a natureza da epidemia reinante e pedindo para tal fim uma sessão especial.

O Sr. presidente declara que a proposta fica sobre a mesa para ser discutida na proxima sessão.

O Dr. Alfredo do Nascimento pede a palavra e diz que o tempo não lhe permite discutir os argumentos apresentados pelos seus collegas Drs. Ismael da Rocha e Pinto Portella, entretanto, não pôde deixar passar sem rectificação a interpretação que se tem dado a um ponto do seu discurso, q'ual de attribuir o orador á maloria todos os casos suspeitos de *cholera-morbus*, terminando por se inscrever para na proxima reunião estudar de novo a questão.

Por se achar a hora adeantada ia-se levantar a sessão, quando o Dr. Ismael da Rocha propõe que esta seja prolongada pelo tempo que fôr necessario.

O Sr. presidente convida então o Sr. Silva Araujo a occupar a presidencia e vae á tribuna, produzindo-se neste momento grande movimento de attenção.

Pronuncia um notavel discurso que será publicado.

Encerra-se a sessão ás 10 1/2 horas da noute. O 2º secretario Orlando Rangel.

Eis o discurso do Dr. Pinto Portella:

Sr. presidente, não posso deixar de vir tomar parte na discussão do assumpto, que prende presentemente a attenção desta academia; a cadeira que aqui occupo e a posição de clinico nesta capital a isto me obrigam. E este meu dever torna-se tanto mais imperioso quanto pertenco ao grupo dos medicos que assignaram attestados do obito de *cholera-morbus* a doentes victimas da epidemia reinante.

Esta circumstancia por si só era sufficiente para não me conservar calado, principalmente depois do discurso do meu illustre collega e amigo, o Sr. Dr. Nascimento e Silva.

Aqui comparecendo hoje não tenho a pretensão de convencer aos incredulos—peior é o cego que não quer ver—nem muito menos tenho a ingenuidade de crer que trago para este recinto factos que possam fazer desaparecer quaesquer duvidas, ou melhor, que possam esclarecer a origem da epidemia de que nos occupamos.

Longe de mim tal idéa, longe do pensamento taes pretensões.

Venho, Sr. presidente, cumprir simplesmente o dever de membro desta academia, trazendo ao conhecimento dos meus collegas os factos que observei no exercicio clinico, porquanto entendo que a questão de que nos occupamos é de alta importancia para esta casa e que cada um de nós tem o dever de trazer o seu contingente grande ou pequeno, forte ou fraco, theorico ou pratico, para a elucidação e resolução de tão importante problema.

Cumprindo este dever aproveito a oportunidade para responder a alguns pontos do brilhante discurso do meu illustre collega o

Dr. Nascimento Silva, que ainda mais uma vez deu prova do quanto vale o seu poderoso talento; do seu discurso, porém, cuja fórmula brilhante é inexcusable, poderei synthetisar a impressão que me causou dizendo — que já-mais uma causa tão má teve defesa tão boa — e que só um talento privilegiado como o do meu illustre collega seria capaz de sustentar tal defesa.

Bonito, brilhante, repito, na forma; porém, erroneo em alguns pontos e muito envelhecido em outros.

O meu distincto collega, procurando defesa para o seu constituinte, deixou-se levar, elle moço, talentoso, cheio de conhecimentos modernos, todo enfim da actualidade, deixou-se levar, dizia eu, para antiguidades e, em vez de estudar a epidemia reinante debaixo do ponto de vista dos progressos da medicina moderna, preferiu comparal-a com as taes febres do Cattete, epidemias de schottisch, etc, isto é, deixou-se levar para épocas remotas, e em que a medicina entre nós estava em completo atrazo, em que reinava o emperismo e não a sciencia.

Suggest'onado, Sr. presidente, pela palavra eloquent e do meu illustre collega e pela força convincente da nossa argumentação em favor do *cholera asiatico*, figura-so-me, por vezes, ver levantarem-se da sepultura em que jaziam medicos distinctos do seculo passado, que, revoltados e indignados com os progressos da sciencia medica, com o concluir do seculo XIX e deslumbrados com o que viam, não podendo comprehender nada, procuravam desfazer tudo, quebrando thermometros, destruindo microscopios, inutilizando agentes da chimica biologica para fazere. A simplesmente prevalecer a todo custo e de qualquer forma *relatorios* antigos escriptos sem a menor base, sem o menor criterio scientifico, escriptos theoreticamente, sem o menor auxilio da medicina experimental.

O nosso illustre collega traz para demonstrar um facto duvidoso—a natureza da infecção da epidemia reinante—elementos que por sua vez carecem de demonstração, pois ninguém determinou a natureza das taes epidemias.

Ello confessa que não observou um só caso de epidemia reinante, não cita uma só prova negativa e declara que não se trata do *cholera morbus*.

Diz ainda mais: «casos clinicos semelhantes aos actuaes teem sempre aqui se manifestado desde quando a historia pôde alcançar, desde o seculo passado».

Neste particular, permitta-me o collega que lhe diga—não tem razão—porquanto não se pôde seriamente comparar os factos actuaes com os da epidemias denominadas *samparinas schottisch* e outras: a differença é grande e muito grande.

Ainda ha bem poucos dias um medico distincto que naquelles tempos clinicou e que ainda hoje faz honra á nossa classe, o Sr. Carvalho Meirelles, disse-me que a differença é grande e muito grande, identica á differença existente entre a celebre epidemia da Polka e da Influenza, que aqui tem reinado nestes ultimos annos.

Por minha parte, declaro que durante 12 annos de tirocinio clinico nesta capital, nunca vi factos identicos aos actuaes.

O meu illustrado collega occupa-se larga e extensamente com o impudismo, deixando transparecer, de modo claro, que, em sua opinião, é a malaria a causa da epidemia reinante.

Cita palavras dos illustrados professores Torres Homem, Martins Costa, do novo collega Clemente Ferreira, de Roux e de outros pathologistas, a respeito dos accessos perniciosos choleriformes, como si, porventura, entre nós, partidarios da infecção do cholera, houvesse alguém que contestasse a possibilidade de taes accessos choleriformes.

Não! meu caro collega, nós não os desconhecemos; querem, porém, dizer que os casos que teem apparecido nesta capital ultimamente são accessos perniciosos—não! não podemos admitir, não aceitamos.

Continuando na mesma ordem de idéas diz o meu illustre collega, que estas molestias choleriformes que teem sempre aqui apparecido poderam algumas vezes ser claramente attribuidas ao impaludismo, outras vezes, porém, esta origem escapou, mas sempre coincidiu com innumeras manifestações malaricas, como acontence agora e para provar lo o ultimo boletim demographico da segunda quinzena do março do corrente anno.

Pergunto eu agora á academia: que é que indica esta coincidência?

Porventura tal facto autorisa a qualquer um de nós tirar a conclusão de que as molestias choleriformes dependem do impaludismo?

Não é porventura facto de observação constante que todas as epidemias de febre amarella nesta capital coincidem com o apparecimento do grão numero de casos graves de impaludismo?

E foi porventura tomada a serio a opinião daquelles que consideravam a febre amarella como modalidade clinica da malária?

Haverá medico que acredite hoje que o microbio de Severan é o factor pathogenico da febre amarella?

As epidemias de sarampão e variola, entre nós, não veem acompanhadas muitas vezes de manifestações palustres?

E demais: como se poderá explicar esta predilecção actual das infecções palustres graves para accessos perniciosos choleriformes?

Como já tive occasião de dizer, ha 12 annos clinico nesta capital, tenho visto fórmas diversas francas ou larvadas do impaludismo, porém, nunca observei factos identicos aos que vou referir a esta academia. Compreende-se que a observação dos primeiros casos da epidemia reinante em certas condições pudesse fazer crer na possibilidade de accessos perniciosos choleriformes, porém a reprodução delles, a sua irradiação, o seu contagio e o exame bacteriologico vem abulir completamente a idéa do impaludismo.

Os accessos perniciosos, em geral, veem precedidos de accessos pequenos, fracos, que ou são desprezados ou mal tratados; elles podem tambem apparecer rapidamente em organismos fracos e predispostos ao impaludismo; isto porém não se notou nem se tem observado actuamente na chamada epidemia reinante!

São pessoas fortes, em perfeito estado de saúde e sem apresentarem a menor disposição para o impaludismo, que teem sido victimas da epidemia em questão.

Nos meus doentes cholicos nunca observei congestão do fígado e congestão do fígado caracteristica da malária e sim atrophía destas glandulas, propria do cholera-morbus.

As autopsias, feitas por collegas competentes, são uma prova negativa em favor da malária e affirmativa do cholera-morbus.

As condições theluricas invocadas pelos que combatem a idéa do cholera, isto é, as chuvas e o calor nada provam; pois em identicas condições em annos passados não se tem observado estas molestias choleriformes—e appello neste particular para collegas que clinicam nesta capital. A medição de uma molestia clinica, em casos duvidosos, o diagnostico: é assim que o bom resultado obtido com a medição anti-syphilitica indica a natureza da infecção duvidosa.

Ora, si a epidemia reinante tem como causa o impaludismo, porquanto ou a academia, como se pôde explicar, a cura destes accessos perniciosos choleriformes sem a administração de um centigramma de sais de quinino: ou, por outras palavras, como poder-se-hia combater tais accessos perniciosos com laudano, o salicylato de bismutho e as injeções hypodermicas do serum artificial?

O tratamento indica-nos, pois, de modo eloquente, que não é a malária a causa da epidemia que estudamos.

Continuando, diz o meu illustre collega—o quadro clinico observado não é exclusivo do cholera-morbus—De perfeito accordo, elle não é exclusivo nem ninguem disse que o era, nem precisa que seja: para nós, basta que elle seja proprio do cholera, e quanto nos é sufficiente para, de accordo com outros ele-

mentos; diagnostiquemos a entidade morbida de que se trata.

E, demais, pergunto eu: pelo facto do quadro clinico observado não ser exclusivo do cholera pôde-se tirar a conclusão de que a epidemia actual não é de cholera?

O quadro clinico actualmente observado, apesar do não ser exclusivo do cholera, não pôde indicar a possibilidade de ser mesmo o cholera?

A conclusão em contrario é muito forçada e não tem por consequente razão o meu collega quanto deixou dito que pelo facto de não ser exclusivo o quadro clinico observado nós não podemos declarar de cholera a epidemia reinante.

Devo abrir aqui um parenthesis para dizer á academia que não observei os casos da epidemia actual com a idéa preconcebida, a que se referiu o meu illustrado collega; porquanto, fui em começo, dos que acreditaram que estas perturbações gastro-intestinaes não passavam de fortes indigestões e só infelizmente pela observação dos factos convenci-me da verdade.

Sinto que o mesmo não se tivesse dado com o meu illustre collega, pois o unico caso que aqui referiu não pôde, nem por sonhos, ser classificado de cholera e sim, como bem disse—de accesso pernicioso cerebral.

Diz ainda em conclusão o illustrado collega a quem tenho a honra de responder—a apreciação geral dos casos clinicos actuaes não pôde autorisar a affirmação de uma epidemia de cholera-morbus.

Permitta-me o illustado collega que lhe pergunte, porque?

Porque razão os casos clinicos, aliás muito numerosos, acompanhados de elementos muito importantes, taes como o contagio, a irradiação, a propagação e comprovados pela autopsia e a bacteriologia não podem autorisar a affirmação de uma epidemia de cholera morbus?

Porque razão o meu illustado collega tão conhecedor dos factos modernos, tão cheio de sciencia nova, não cotejou a epidemia reinante com as epidemias do cholera nestes ultimos annos, quer na Europa, quer nas Republicas platinas.

Porque razão em vez de lembrar os progressos da hygiene moderna, de realçar o valor da hygiene defensiva—nos veio recordar factos bem tristes?

Não seria porventura de cholera asiatico a epidemia que reinou em 92 em Pariz? Não será da mesma origem a epidemia que grassa neste momento em Montevideo e na Republica Argentina? E pergunto eu á academia: estas epidemias são porventura muito diferentes pela sua benignidade, irradiação e contagio da epidemia de que nos occupamos, isto é, da chamada epidemia reinante?

Porventura lá é o cholera-morbus e aqui a repetição das chamadas *samparinas*, *febres de cateti*, etc.

Não, o meu illustado collega não tem razão e só um talento privilegiado como o seu poderia levar a defesa até o fim.

Passando a apreciar o lado doutrinário da questão, isto é, o valor da prova bacteriologica, diz terminantemente o meu collega que a especificidade da bacteria de Koch não é ainda facto bem firmado e indiscutivel.

Neste particular nada me cabe dizer: 1º, porque não sou bacteriologista; em 2º, porque o Sr. Dr. Ismael da Rocha o prometteu e com certeza o fará com todo o calor scientifico e entusiasmo que lhe é peculiar.

Entretanto, com licença do meu illustado collega, eu peço permissão á academia para ler a opinião de medico distincto, professor da Universidade de Berlim, muito considerado quer como pediaturista quer como bacteriologista; refiro-me ao dr. Baginsky.

Discutindo, em sua recente obra sobre molestias das creanças o diagnostico do cholera morbus diz elle na pag. 262 tom. 1:—Quando não se conhecia ainda o bacillo de Koch que é um guia seguro para o diagnostico, era muito difficil affirmar a origem asiatica dos primeiros casos: actualmente todos os observadores reconhecem que a presença do bacillo nas fezes dá certeza ao diagnostico. Si a

dyarrhea se complica de vomitos e de symptomas característicos da algidez, de cyanose, de resfriamento das extremidades, ausencia do pulso, anuria, a gravidade do caso é tão certa como o diagnostico. A confusão não é mais possivel senão com os envenenamentos pelo arsenico ou pelo tartaro stibiado, porém a presença do bacillos nas fezes permite evitar todo erro.

Eis, em duas palavras, a opinião de um clinico insuspeito o bacteriologista distincto.

Em seguida o Dr. Pinto Portella apresenta algumas observações do cholera-morbus, cujo diagnostico discute, refere-se ao isolamento dos doentes, elogiando a dedicação inextinguivel da actual directoria do hygieno.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas postaes seguintes paquetes:

Pelo *Thames*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior da Republica até 9 1/2 idem, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem,

Pelo *Brandenburg*, para Pernambuco, Maranhão, Ceará e Pará, recebendo impressos e objectos para registrar até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2 idem, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Capua*, para Nova York, recebendo impressos até ás 6 da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Edilio R.*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 de manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 idem e com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itapemirim*, para Itapemirim, Victoria, Santa Cruz e Rio Doce, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 idem, ditas com porte duplo até ás 7 idem e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Danube*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Vigo, Havre, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos e objectos para registrar até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2 idem, ditas com o porte duplo e para o exterior até ás 2 idem.

— Os remetentes das cartas dirigidas a D. Philomena Lanzilotta, em Napoles; D. Petronilha, rua do V. gario n. 23, em Pernambuco, e D. Ludovina da Conceição Gesteira, rua do Visconde, Poço de Varzim e o remetente de um pacote de papeis pintados para o Dr. Joaquim Machado de Mello, Ouro Preto, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

EDITAES E AVISOS

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores

No dia 19 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, em uma das salas do edificio desta secretaria, terão começo as provas do concurso ao provimento de um logar de amanuense.

Directoria do interior, 15 de junho de 1895.—O director geral, Antonio F. Cupertino do Amaral.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director interino desta escola, recebem-se propostas em carta fechada até ás 12 horas do dia 20 do corrente, em que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento de objectos do escriptorio e para as aulas de desenho da mesma escola, durante o 2º semestre de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno; para informações com o abaixo assignado todos os dias uteis.

Capital Federal, 11 de junho de 1895.—O agente thesoureiro, Antonio Teixeira de Sampaio.

Brigada policial

O conselho administrativo e de fornecimento receberá propostas no dia 20 do corrente, às 12 horas da manhã, sob as condições do edital publicado em 1.º de maio do corrente no *Diário Oficial, Jornal do Commercio e Jornal do Brasil*, para o fornecimento dos seguintes artigos e generos para o hospital desta brigada: biscoitos nacionaes, bolachinhas, carne verde de carneiro, dita de vitella, chocolate, cevadinha, chá Hysson verde e preto, espirito de vinho, frangos, galinhas, góleas diversas, kerosena brilhante, lombo de Minas Geraes, leite de vacca, lavagem de roupa, marmelada nacional, dita de Lisboa, mate em folha, dito e a p. ovos, sagú, sabão amarello, tapioca, vinho do Porto, vellos de clichey, ditos de cera, vassoura de piassava, ditos do matto e ditos para cozeira.

Secretaria da brigada policial da Capital Federal, 10 de junho de 1895.—Major, *Crus Sobrinho*, secretario da brigada.

Brigada Policial

O conselho administrativo e de fornecimento receberá propostas no dia 20 deste mez, às 12 horas da manhã, sob as condições do edital publicado em 1.º de maio do corrente no *Diário Oficial, Jornal do Commercio e Jornal do Brasil*, para o fornecimento dos generos e artigos seguintes: alfafa de 1.ª qualidade, milho miúdo (com sacco), farello (com sacco): capim, ferraduras para cavallos e muares, cravos, lapis pretos ns. 1 e 2 de A. W. Faber, ditos de borracha, ditos de pedra, ditos bicolores, canetas regulares, papel diplomata marcado para cartas, dito lithographado para officios, dito Fume legitimo, dito Florette, dito mata-borrão, dito Hollanda liso, dito pardo para embrulho, dito pautado estreito, dito pautado largo, pennas Mallat ns. 10 e 12, obreias verm. e em pastas, tinta preta Sardinha, dita vermella Ste. pens, goma arabica em caroco, dita preparada (em vidro), raspadeiras Rodgers, envelopes diplomatas marcados para cartas, ditos lithographados para officios, livros em branco de papel imperial, com 200 folhas numeradas, tendo 0m,42 em todo o comprimento 0m,23 de largura na pagina e com disticos dourados na capa, ditos em branco com 150 folhas numeradas, tendo 9m,36 de comprimento e 0m,24 de largura, brochuras em branco com 150 folhas numeradas e de igres dimensões, obreia em pastas, lacre e tranquetas diversas, sola envernizada, dita engaxada, dita vermella, fio para correeiro e sovellas em duzias.

Secretaria da brigada, 13 de junho de 1895.—O major *Crus Sobrinho*, secretario da brigada.

Assistencia Medico-Legal de Alienados**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO**

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-Legal de Aliados, faço publico que, em virtude do disposto no art. 7.º § 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 1.559, de 7 de outubro de 1893, recebem-se propostas no Hospicio Nacional de Alienados, no dia 22 do corrente, às 11 horas da manhã, para fornecimento de pão e preparados da padaria, avos e ovos, assucar refinado, mantimentos e generos de armazem, carvão de Alca para fogão e lancha a vapor, fumo picado, papel para cigarros, objectos de expediente, ferragens e tintas, drogas e preparados de pharmacia, leite fresco, carne fresca, café moido, fructas para sobre mesa (laranjas e bananas) e sabão virgem, aos estabelecimentos da mesma assistencia, durante o proximo semestre do corrente anno.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se a administração do Hospicio Nacional até a vespera do dia marcado, para o recebimento das propostas, afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias.

Só serão julgados em condições de poderem apresentar propostas os concorrentes que, em vista de documentos passado pela administração do hospicio provarem se achar previamente habilitados e satisfeito o exigido em

lei e que será igualmente apresentado com as alludidas propostas.

Secretaria da Assistencia Medico-Legal de Alienados, 15 de junho de 1895.—O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda acha-se aberta, a dat. r de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3.ª classe a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos a inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diário Oficial* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 24 de maio de 1895.—O director, Dr. *José Borges Ribeiro da Costa*.

Tribunal de Contas

De ordem do Sr. presidente deste tribunal, e na conformidade do despacho proferido em sessão de 15 de março do corrente anno, fica intimado pelo presente edital o ex-pagador das obras do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Olyntho de Aguiar Pinto Coelho, para allegar, no prazo de 30 dias, perante o mesmo tribunal, o que fôr a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 239\$150, encontrado em suas contas referentes ao exercicio de 1893; sob pena de se proceder nos termos do § 1.º do artigo 70 do regulamento anexo ao decreto n. 1.166 de 17 de dezembro de 1893. Tribunal de Contas, 20 de maio de 1895.—*Luiz Americano*, secretario.

Escola Naval**EXAME DE PILOTOS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director interino previno aos interessados que a mesa examinadora dos candidatos á carta de pilotos dos navios do commercio, reunir-se-ha terça-feira, 18 do corrente, a hora habitual.

Escola Naval, 15 de junho de 1895.—*Antonio José da Costa Rodrigues*, official e bibliothecario.

Collegio Militar

O conselho economico, em sessão de 21 do corrente mez, recebe propostas para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, no 2.º semestre do anno corrente, a saber:

Vidro de colla liquida, dito de tinta commum, ampulhetas para cinco e dez minutos, pequenas raspadeiras Rodgers, canivete do mesmo fabricante, reguas chatas de borracha, ditas quadradas de madeira, livros em branco de papel fume de 50 a 200 folhas, compasso de madeira para pedra, escriptaninhas portateis, limpa-pennas, pastas de oleado, tesoura para papel, tympanos, rolos de barbante, godets, esponjas grandes, pesos para papel, livros em quarto, ditos alphabetados, facas para cortar papel, páos de nankim; em resma: papel marcado para officios, dito almasso fino e pautado, dito liso e dito com pauta estreita; em caixas: papel diplomata marcado, e sem marca com envelopes, dito sem marca com envelopes, pennas Mallat e de aluminium ns. 10 e 12, lacre vermelho, colchetes, gis quadrado e redondo, obreias grandes em cento, envelopes marcados para officios 25x11, ditos idem saccos; em mão, papel: cartão, mata-borrão e para embrulho; em duzia: flexas grandes, lapis preto Faber, ditos bicolores, ditos de borracha, canetas superiores; em litro: tinta Bleu-Black e Sardinha.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em duplicata ao dito conselho as 11 horas da manhã, no dia acima designado,

signadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo, em cartas fechadas, ás quaes deverão acompanhar as respectivas amostras.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam aceitas suas propostas, depositar como garantia 10 % sobre os valores das objectos preferidos, cuja quantia perderão caso não assignem o contracto.

Capital Federal, 12 de junho de 1895.—*José Amiano Bezerra Cavalcanti*, capitão quartel-mestre.

Intendencia da Guerra**FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente mez, até ao meio-dia, para o fornecimento daquelles artigos, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecedores, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão apresentar suas habilitações na forma do regulamento.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 % no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da guerra**FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 21 do corrente mez, até ao meio-dia, para o fornecimento daquelles artigos durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecedores queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão apresentar suas habilitações na forma do regulamento.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, e sem razuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista o art. 61 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Escola Pratica do Exercito**FORNECIMENTO DE GENEROS**

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados para o rancho dos alumnos, praças aquarteladas na escola e enfermarias, e bem assim, lavagem da roupa da enfermaria, e do rancho, durante o 2.º semestre do corrente anno a saber:

Em kilos: biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, carne de vacca, com osso e sem osso, carne de porco, leite e pão.

Em achas: lenha rachada.

Em ração: fructas, verduras e temperos.

Em numero: frangos, galinhas e ovos.

Em peças: roupa lavada.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas, no dia 20 do corrente, às 11 horas da manhã, exhibindo-se nesta occasião os documentos que compoem o prescripto nas leis.

Os proponentes cujas propostas forem aceitas, depositarão, como garantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento, e nunca superior a 200\$000.

Realengo, 12 de junho de 1895.—*Oscar José Martins*, tenente-agente.

Escola Pratica do Exercicio

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO

De ordem do Sr. coronel commandante chama-se concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo declarados para o expediente da secretaria e mais dependencias da escola, durante o 2º semestre do corrente anno.

Em resma: papel pautado e marcado para officios, dito almanço, hume e pautado, dito liso, dito inglez pautado; em caixa: papel diplomata marcado e sem marca com envelopes, pennas mallat ns. 10 e 12 (legitimas), lacre vermelho, colchetes sortidos e obreias grandes; em centos: envelopes marcados para officios de 25X12, ditos de ditos ocos; em mão: papel-cartão, matta-borrão e papel para erabrilho; cada um: vidro de gomma arabica liquida, pequenas raspadeiras Rodgers, reguas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de 50, 100 e 200 folhas, pastas de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos de vidro e de metal para papel, limpapennas, livros em quartos de 50 e 100 folhas, ditos alphabeticos, tesouras grandes para papel, facas de marfim e osso para cortar papel; em duzia: lapis pretos Faber, ditos bicolores, ditos de borracha, canetas superiores Byards, de madeira e de metal; em litros: tinta Blue-Black para escrever e tinta Sardinha; em numero: rolos de barbante grossos e de cores.

Os proponentes obrigar-se-hão a apresentar na secretaria da escola as amostras dos artigos que tiverem de fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 25 do corrente ás 11 horas, na citada secretaria, onde serão abertas em presença dos proponentes.

Realengo, 13 de junho de 1895.—Jonathas de Mello Barretto, capitão-secretario.

Hospital Militar do Andarahy

FORNECIMENTO DE LEITE

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. director e em virtude do determinado pelo Ministerio da Guerra, faço publico que, no dia 20 do corrente mez, ás 11 horas, se recebem propostas, na directoria deste hospital, para o fornecimento do leite de vacca, de primeira qualidade, para consumo das enfermarias do mesmo estabelecimento.

As propostas versarão sobre o preço do litro e serão em duplicata, assignadas pelos proprios ou seus prepostos devidamente autorizados, e abertas deante dos concurrentes.

O proponente cuja proposta for aceita, assignará um contracto, pelo qual se obrigará a fornecer todo o leite necessario, ás horas em que for pedido, com a maior urgencia e nas quantidades precisas na occasião.

Hospital Militar do Andarahy, 11 de junho de 1895. — O 1º escripturario, tenente José Loveço Barcellos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 6º, § 4º n. 1 da lei n. 206 de 24 de dezembro de 1894, se faz publico que durante o prazo de sessenta dias, a contar desta data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio, e no estado das Alagoas para o contracto do serviço de navegação das Lagoas Norte e Mangraba, no estado das Alagoas, de conformidade com as seguintes clausulas, visto não ter havido proponentes á concorrência aberta pelo edital de 30 de abril ultimo.

I

A empresa ou companhia obriga-se a fazer o serviço regular de navegação a vapor nas Lagoas Norte e Mangraba, sahindo os vapores do Trapiche da Barra para Fernão Velho, com escalas pelo Coqueiro-Secco e Santa Luzia no Norte e Pilar com escala pela cidade de Alagoas.

Obrigar-se-ha tambem a desobstruir o canal na sahida do Trapiche da Barra.

II

O contractante começará a navegação dentro de quatro mezes, a contar da terminação do actual contracto.

III

Serão feitas seis viagens redondas por semana.

IV

Os vapores serão isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou maltrícula.

Deverão ter capacidade para 30 toneladas de carga e espaço necessario para receber 40 passageiros, sendo 20 de ré e 20 de prôa; marcha de oito milhas no minimo e calado apropriado á navegação.

Estas condições serão verificadas pelo fiscal da navegação.

V

Os vapores empregados no serviço serão nacionalizados brasileiros e gosarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripulações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de generos nacionaes, o que todavia não os isentará de regulamentos de policia, das alfandegas de capitancias de portos.

VI

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para a navegação das lagoas e objectos de uso dos passageiros; bem assim o pessoal necessario ao serviço.

Terão tambem cintos de salvção e embarcações miudadas para salvamento dos passageiros; tudo a juizo do fiscal que submeterá á approvação do Ministerio da Industria.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organisadas pela empresa, de accordo com o fiscal e approvação do Ministerio da Industria, devendo as passagens do Governo Federal gosar do abatimento de vinte e cinco por cento (25 %), e as cargas vinte por cento (20 %).

As tabellas serão revistas no fim de dous annos.

VIII

A empresa obrigar-se-ha a construir nos pontos extremos da navegação armazens e pontes para embarque e desembarque de passageiros e cargas obrigando-se nos pontos de escala a facilitar o trafego de passageiros e cargas.

IX

Obrigar-se-ha tambem a companhia a estabelecer entre o Trapiche da Barra e Jaraguá, tendo ponto de parada a cidade de Maceió, uma linha ferrea; como parte integrante do serviço da navegação para transporte de passagens e cargas.

X

A empresa fará á sua custa os trabalhos de dragagem necessarios para a sua navegação.

XI

A empresa obrigar-se-ha a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio nos termos da legislação vigente, obrigando-se a conduzi-las de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos.

As repartições do correio terão as malas sempre promptas afim de não retardarem as viagens dos vapores.

2º, o fiscal de navegação quando viajar em serviço;

3º, o empregado do correio incumbido das malas;

A estes funcionarios a empresa fornecerá comedorias;

4º, os dinheiros publicos. Os capitães dos vapores ou pessoa de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, os caixotes ou pacotes de dinheiros, não sendo entretanto obrigados a verificar a respectiva importau-

cia, a responsabilidade dos capitães cessará desde que na occasião da entrega reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou á Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e bem assim os objectos destinados a exposições officiaes ou autorisadas pelo governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

XII

A empresa ficará sujeita ás seguintes multas:

1º, de quantia igual á subvenção respectiva si não effectuar alguma das viagens;

2º, de cem a quinhentos mil réis (100\$ a 500\$), além da perda da subvenção respectiva, si a viagem depois de incetada for interrompida.

Sendo a interrupção por força maior, não terá logar a multa, e os contractantes perceberão a quota da subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas.

Fica entendido, porém, que não é considerado caso de força maior a insuficiencia de profundidade nas lagoas e canaes;

3º, de cem a trezentos mil réis (100\$ a 300\$) por prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do paquete;

4º, de cem a trescentos mil réis (100\$ a 300\$), por dia de demora na chegada do paquete;

5º, de cem a quatrocentos mil réis (100\$ a 400\$) pelo demora na entrega das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de quinhentos mil réis (500\$) no caso de extravio ou perda de uma dellas.

6º, de cem a quatrocentos mil réis (100\$ a 400\$) pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIII

As repartições fiscaes dos pontos onde os vapores tem de tocar, facilitarão por todos os meios a sahida delles e tanto as mesmas repartições como as autoridades locais prestarão a protecção e auxilio de que por qualquer motivo necessitarem,

XIV

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empresa mediante previa licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor nas condições exigidas, ou em caso de falta absoluta, o que mais se approximar.

A substituição será provisoria até que a empresa apresente outro de accordo com a clausula 4ª.

XV

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a empresa á indemnisação de todos as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de cincoenta por cento (50 %), das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a empresa pagará a multa de cincoenta por cento (50 %) da subvenção annual; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XVI

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da empresa, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha a empresa em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %).

XVII

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores transportarem.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue dentro de 30 dias depois do fim de cada trimestre.

XVIII

No caso de desacordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XIX

Em retribuição dos serviços especificados, a empresa receberá a subvencção annual de quarenta contos de réis (40:000\$) e em moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações mensaes na Alfandega de Maceió depois de concluida a viagem, mediante requerimento da empresa, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

XX

Além da subvencção, concede o governo isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao ministro da fazenda a apreciação das quantidades dos artigos que gozam desse favor, *ex vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará este favor, ficando a empresa sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

XXI

Qualquer subvencção e favor concedido pelo governo do estado das Alagoas em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos, sem prejuizo das subvencções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXII

Os vapores da empresa serão vistoriados de seis em seis mezes, na forma do respectivo regulamento, a que assistirá o fiscal, que será ouvido com 24 horas de antecedencia.

XXIII

O contracto terá vigor por cinco annos, contados da data da respectiva assignatura.

XXIV

A empresa entrará adiantadamente para a alfandega com a importancia de cincoenta mil réis (50\$) mensaes para pagamento do fiscal nomeado pelo governo.

XXV

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto a caução de dez contos de réis (10:000\$) em moeda corrente ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

XXVI

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de tres contos de réis (3:000\$) para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si, no prazo de dez dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 30 de maio de 1895.—Augusto Fernandes, director geral tinerino.

Inspeção Geral das Obras Publicas

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS E TRANSPORTE DE MATERIAL METALLICO NO 2º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1895.

De ordem do cidadão Dr. inspector geral faço publico que no dia 18 do corrente ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6 que os concurrentes devem vir receber nesta repartição á praça da Republica n. 103

N. 1— Objectos de escriptorio e desenho.

N. 2—Ferragens e artigos diversos.

N. 3—Ferro e outros materiaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6—Material metallico para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas datadas e assignadas sendo nellas especificados sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de

todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido perderá o direito a esta quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições acima esta repartição receberá também propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concurrentes na secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados, para todos os fornecimentos.

Secretaria da inspecção geral das Obras Publicas da Capital Federal, 10 do junho de 1895. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

ABERTURA DO TRAFEGO DA ESTAÇÃO PEDRO LEOPOLDO

De ordem da directoria, se declara para conhecimento do publico que, segunda-feira 17 do corrente, será aberta ao trafego a estação — Pedro Leopoldo — além de— Vespasiano. O movimento dos trens será regulado pelo horario abaixo.

IDA

ESTAÇÕES	M 21		M 17		C 39	
	DE MANHÃ		DE TARDE		DE TARDE	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Sabarã.....	—	7—00	12—05	12—50	3—40	3—45
G. Carneiro.....	7—20	7—25	1—08	1—11	4—05	4—13
R. das Velhas.....	8—20	8—25	1—55	2—00	5—10	5—15
Vespasiano.....	9—10	9—15	2—32	2—45	5—55	6—00
Pedro Leopoldo.....	10—05	—	3—25	—	6—55	—

VOLTA

ESTAÇÕES	M 20		M 23		C 40	
	DE MANHÃ		DE TARDE		DE MANHÃ	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Pedro Leopoldo.....	—	10—30	—	1—50	—	6—45
Vespasiano.....	11—22	11—27	2—28	2—40	7—35	7—40
Rio das Velhas.....	12—10	12—15	3—15	3—18	8—25	8—35
G. Carneiro.....	1—10	1—17	4—00	4—06	9—30	9—35
Sabarã.....	1—40	1—45	4—22	4—30	9—55	10—00

Fica supprimido o trem M. 18 no trecho de Sabarã a Pedro Leopoldo.

Escriptorio do Trafego, 14 de junho de 1895.—J. Rademaker, chefe do trafego.

Prefeitura do Distrito Federal

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director interino de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos e medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias do Espirito Santo e Santo Antonio, começou a 1 e termina a 19 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de Renda, 5ª secção, 1 de junho de 1895, pelo sub-director, o chefe Antonio Trovão. (.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS AO MATADOURO DE SANTA CRUZ

De conformidade com o edital de 28 de maio proximo findo, publicado no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, *O Paiz*, *Jornal do Brazil* e *Gazeta de Noticias*, esta directoria receberá proposta até ao dia 19 do corrente, ao meio-dia, em que serão abertas na presença dos interessados, para o fornecimento de diversos artigos para o Matadouro de Santa Cruz, cujas relações serão presentes a todos que as procurarem, ministrando-se-lhes quaesquer outras informações.

Nota — O fornecimento de sal comprehenderá apenas o periodo de 5 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, 12 de junho de 1895—O secretario interino, Dr. José Antonio Pereira da Silva. (.

2ª CONCURRENCIA

De conformidade com o edital de 28 de maio proximo passado, publicado no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, *O Paiz*, *Jornal do Brazil* e *Gazeta de Noticias*, esta directoria receberá propostas até o dia 20 do corrente, ao meio-dia, em que serão abertas na presença dos interessados, para o fornecimento do seguinte para a estação central de desinfecção e Assistencia Publica: lubrificantes, ferragens e carvão Cardiff e ferraduras de animaes, cujas relações serão presentes a todos os que as procurarem, ministrando-se-lhes quaesquer outras informações.

Secretaria de Hygiene e Assistencia Publica, 14 de junho de 1895.—O secretario interino, Dr. José Antonio Pereira da Silva. (.

Commissão Municipal

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal e da Commissão Municipal do Distrito Federal, etc.

Em virtude do que preceitua o § 3º do art. 24, cap. III, tit. I, da lei n. 55, de 2 de janeiro de 1892, faz saber aos que o presente edital virem que installou-se hoje a commissão municipal do Distrito Federal, que trabalhará durante 20 dias consecutivos das 10 às 4 horas da tarde, em uma das salas do edificio da prefeitura (pavimento terreo), para os fins constantes do art. 25 e seus paragrafos da citada lei.

E para constar mandou lavrar o presente edital que será publicado em jornaes de maior circulação.

E eu, José Caetano de Alvarenga Fonseca, secretario da commissão o fiz.

Distrito Federal, 10 de junho de 1895.—Joaquim Xavier da Silveira Junior. (.

Fiscalisação de Inflammaveis

3º DISTRITO

O fiscal abaixo assignado mais uma vez intima aos cidadãos estabelecidos com charutarias, armazinhos, armazens, tavernas, lojas de ferragens, etc., etc., a requererem as respectivas licenças para poderem commerciar em a varejo, em phosphoros, kerosene, fogos de

artificio e outras substancias inflammaveis, sob pena de incorrerem nas penas do art. 6º do edital de 3 de janeiro de 1883.

Outrosim avisa aos cidadãos proprietarios de carroças, que não podem fazer pernoitar em suas cocheiras, os respectivos vehiculos carregados com generos inflammaveis, sob pena de multa de 10\$ por volume, e, na reincidencia, na multa de 20\$ igualmente por volume, e oito dias de prisão, além das despesas da remoção immediata. (Vide edital de 3 de janeiro de 1883.)

Capital Federal, 10 de junho de 1895.—O fiscal, Pedro Oliveira. (.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS SENHORES ACCIONISTAS

Aos 3 dias do mez de junho de 1895, presentes no escriptorio da Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, á rua do Hospicio n. 105 (2º andar), 25 Srs. accionistas representando vinte mil quatrocentas e seis acções (20.406) o Sr. Dr. Frederico Smith de Vasconcellos, director da empresa, assumindo a presidencia, abre a sessão a 1 hora da tarde, convidando para presidência o Sr. Francisco de Paula Chaves Campello.

Accepta por este Sr. a indicação e approvada pelos Srs. accionistas, toma posse o convida para servirem como 1º e 2º secretarios os Srs. Joaquim José de Souza Guimarães e José Coelho de Azevedo.

Assim constituida a mesa manda o Sr. presidente proceder á leitura da acta da assembléa geral extraordinaria realisada em 18 de março do corrente anno a qual é posta em discussão; e como nenhum Sr. accionista pôdesse a palavra sujeita-a o Sr. presidente á approvação da assembléa, que a approva por unanimidade, ratificando assim todas as deliberações que foram tomadas naquella assembléa.

Em seguida o Sr. presidente manda ler o annuncio publicado no *Jornal do Commercio* em que se acha declarado o fim da presente reunião, passando-se depois á leitura da proposta «a que elle se refere e que havia sido apresentado na assembléa anterior».

«Proposta — Os abaixo assignados accionistas da Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, representando 11.784 acções, á vista da resolução que a presente assembléa acaba de votar, e de accordo com os arts. 149 e 155 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, propõe:

1.º Que fique deliberada a dissolução da empresa e que se promova a sua liquidação amigavel, baseada no art. 156 daquelle mesmo decreto;

2.º Que sejam nomeados liquidantes os actuaes administradores;

3.º Que de accordo com os arts. 157 e 162 do supracitado decreto, se façam dividendos, a proporção que os haveres sociaes forem sendo apurados.

Síla da assembléa geral extraordinaria da Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, aos 18 de maio de 1895.

	Acções
Candido Caetano Ferraz.....	3.000
A. C. Pinto de Almeida.....	1.404
Por procuração de Julio R. de Azevedo, R. Caleagno.....	1.904
José Gabriel de Azevedo.....	3.000
Joaquim José de Souza Guimarães..	1.500
Por procuração de Augusto Cesar da Costa Guimarães, Joaquim José de Souza Guimarães.....	396
Por procuração de Miguel Paes do Amaral Pimenta, Joaquim José de Souza Guimarães.....	20
José Coelho de Azevedo.....	560

Posto em discussão a supra mencionada proposta toma a palavra o Sr. Lucrecio Julio Fernandes e declara que achando-se a liquidação da empresa já iniciada por força das resoluções tomadas pelas assembléas extraordinarias anteriores, é sua opinião que deve ser approvada pelos Srs. accionistas a proposta que acaba de ser lida e que não é mais do que a conclusão da liquidação.

Termina dizendo que faz os mais ardentes votos para que della resultem as maximas vantagens possiveis para os Srs. accionistas.

Submettida á votação é a dita proposta unanimemente approvada.

Em seguida, lê o Sr. secretario um additivo áquella proposta, subscripto pelos mesmos Srs. accionistas que a haviam assignado:

«Additivo. Como additivo á proposta que acaba de ser votada, propomos:

Que se autorise os Srs. membros da commissão liquidante a deduzir *pro labore* as porcentagens de 4% (quatro por cento) para cada um e 2% (dous por cento) para o guarda-livros e despesas de escriptorio, sobre o que se liquidar para ser rateado.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1895.»

Submettido o presente additivo á approvação dos Srs. accionistas, é unanimemente approvado, tendo-se absteido de votar os Srs. directores e membros do conselho fiscal.

Tomando a palavra o Sr. João Pinto Ferreira Leite, pede que se consigne em acta que a directoria fica com plenos e illimitados poderes para proceder a liquidação, visto ter sido ella a escolhida pelos Srs. accionistas para commissão liquidante.

Suspensa a sessão para lavrar-se a presente acta, é em seguida lida pelo Sr. secretario, sendo approvada por todos os Srs. accionistas presentes que a assignam.

E como nada mais houvesse a tratar o Sr. presidente declara encerrada a sessão ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1895.—F. de P. Chaves Campello, presidente da assembléa geral. — Joaquim José de Souza Guimarães, 1º secretario. — José Coelho de Azevedo, 2º secretario. Por procuração de Sebastião Pinho, Augusto Cesar da Costa Guimarães, Miguel Saes do Amaral Pimenta, Pedro José dos Santos e Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior. — Joaquim José de Souza Guimarães. — José Gabriel de Azevedo. — Joaquim Gomes Cardia. Por procuração de Gerardo Rodrigues dos Santos. — Joaquim Gomes Cardia. Pela Empresa Industrial Brasileira, Alberto Carlos Pinto de Almeida. — A. C. Pinto de Almeida, director. — Candido Caetano Ferraz. — Julio Rodrigues de Azevedo. — Por procuração, João Pinto Teixeira Leite. — José Martins Pollo. — A. C. da Silva Braga. — José Antonio Soares Pereira. — Luiz Chaves Campello. — L. J. Fernandes. — Celestino da Silva. — Frederico Smith de Vasconcellos. — João Pedro Caminha.

N. 2.320—Certifico que foi hoje archivado nesta repartição sob numero 2.320, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, de 3 do corrente, em que foi resolvida a liquidação da mesma empresa.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de junho de 1895.—O secretario, Cesar de Oliveira.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda, na thesouraria deste estabelecimento, a segunda edição da tarifa das alfandegas, publicada com o decreto n. 836, de 11 de outubro de 1890, pelo preço de 5\$000.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1895